



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.185/95

DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA À ASSO -
CIAÇÃO COMERCIAL DE PATOS E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira à Associação Comercial de Patos, no valor de 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 06 de setembro de 1995.

Antonio Ivãnio Ramalho de Lacerda
Dr. Antonio Ivãnio Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional